



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.158 / 2019.

“Dispõe sobre a alteração do Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a referência salarial dos servidores municipais do cargo de “Agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias”, que passa a ser R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais e sua jornada de trabalho é de 40 horas, que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, conforme fixado na Lei nº 11.350/06, com suas posteriores alterações.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Bocaina de Minas, 17 de maio de 2019.

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

